ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1112/2007

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA OBRA SOCIAL FIDÉLIS JÓIA.

Vereador-Autor: Alcemir Jóia da Boa Morte

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA OBRA SOCIAL FIDÉLIS JÓIA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1113/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 12.864.820,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 12.864.820,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam"se nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I no valor de R$ 8.636.200,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil e duzentos reais) e inciso III no valor de R$ 4.228.620,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais), da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1113/2007

06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	280.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13.00 - 0.1.04	1.410.950,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.04	1.950.375,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.04	45.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.04	35.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	700.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.08.00 - 0.1.04	130.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.830		
Manutenção do Programa Centro de Apoio Psicossocial	3.1.90.04.00 - 0.1.04	200.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.827		
Manutenção do Programa Saúde da Familia	3.1.90.04.00 - 0.1.04	100.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.831		
Programa de Saúde Bucal	3.1.90.04.00 - 0.1.04	110.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.834		
Programa Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04.00 - 0.1.04	120.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	1.000.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.08.00 - 0.1.04	150.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	650.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.08.00 - 0.1.04	70.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	1.200.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.08.00 - 0.1.04	130.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	304.875,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.08.00 - 0.1.04	50.000,00
	TOTAL	8.636.200,00

ANEXO II DA LEI Nº 1113/2007

06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	172.500,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13.00 - 0.1.00	-	20.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	200.000,00	-
06.01 - 10.301.0048.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	149.000,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09.00 - 0.1.00	-	1.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	-	400.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	560.000,00	-
06.01 - 10.301.0048.2.830			
Manutenção do Programa Centro de Apoio Psicossocial	3.1.90.04.00 - 0.1.00	100.000,00	-
06.01 - 10.301.0049.2.827			
Manutenção do Programa Saúde da Familia	3.1.90.04.00 - 0.1.00	199.920,00	-
06.01 - 10.301.0049.2.831			
Programa de Saúde Bucal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	300.000,00	-
06.01 - 10.302.0045.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	576.000,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	-	2.800.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	540.000,00	-
06.01 - 10.302.0048.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	396.500,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	-	50.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	241.200,00	-
06.01 - 10.302.0054.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	133.500,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	-	587.620,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	500.000,00	-
06.01 - 10.305.0110.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	10.000,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	-	370.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	150.000,00	-
	TOTAL	4.228.620,00	4.228.620,00

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1114/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Bem Estar Social, da Secretaria de Guarda e Trânsito, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Ciência e Tecnologia no valor de R$ 29.292.793,64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da